



TERMO REFERENCIA – T.R.

Órgão demandante: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE BIÓPSIAS, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS – PB.

O Termo de Referência – TR é documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes elementos: **a)** definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; **b)** fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; **c)** descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; **d)** requisitos da contratação; **e)** modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; **f)** modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; **g)** critérios de medição e de pagamento; **h)** forma e critérios de seleção do fornecedor; **i)** estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; **j)** adequação orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

1.0. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Dispensa de Licitação conforme Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em realização de exames laboratoriais para realização de biópsias, conforme necessidade do município.

1.2. Esse documento tem por finalidade fornecer, a partir dos levantamentos e estudos realizados, todas as especificações, condições e parâmetros necessários e suficientes para perfeita caracterização dos serviços, a seguir especificados resumidamente:

Planilha Resumo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UND (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ANATOMOPATOLÓGICO DE BIÓPSIAS GERAIS	UND	50	240,00	12.000,00
2	ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA GRANDE	UND	40	240,00	9.600,00
3	IMUNOHITOQUIMICO PAINEL ATÉ 5MARCADORES	UND	20	600,00	12.000,00
4	IMUNOHITOQUIMICO PAINEL ACIMA DE 5MARCADORES	UND	10	800,00	8.000,00
5	IMUNOHITOQUIMICO PROGNÓSTICOD DE MAMA	UND	10	600,00	6.000,00
TOTAL					47.600,00



2.0. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação se faz necessária para atender a demanda de exames anatomopatológico e imunohistoquímico em usuário da rede de saúde do Município de Marizópolis, em que a excelência na prestação de serviços é indispensável.

O quantitativo apurado foi fruto de um levantamento das diversos exames, consultas e encaminhamentos feitos pela Secretaria Municipal de **Saúde** Marizópolis/PB. Desse modo, o Município de Marizópolis/PB necessita fazer a contratação de empresa especializada na prestação do serviço acima especificado, conforme indicação da Secretaria Municipal de Saúde.

3.0. CLASIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os serviços a serem prestados enquadram-se na definição de SERVIÇOS caracterizados como comuns, tendo em vista suas características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

4.0. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Marizópolis, através da Secretaria Municipal de Saúde, possui uma demanda razoável dos exames descritos na planilha acima. Diante do exposto tem-se a necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços, com recursos próprios e provenientes de emendas parlamentares. Tais exames são essenciais para a saúde pública, visto que são de finalidade diagnóstica para diversar patologias de impácto para saúde. A Secretaria de Saúde não dispõe de serviço próprio implantado para tanto.

5.0. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O Decreto Municipal nº 005, de 02 de janeiro de 2024, dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal.

5.2. Logo, no presente caso, foram realizadas pesquisas de preços de mercado, conforme o **Decreto Municipal nº 005, de 02 de janeiro de 2024**, onde foi utilizado o sistema Banco de Preços, para obter valores dentro do executável por outros entes, sejam eles federais, estaduais e municipais, a fim de identificar nestas contratações do melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

6.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a Contratação de empresa especializada em realização de exames laboratoriais para realização de biópsias, conforme necessidade do Município de Marizópolis – PB, por meio de dispensa de Licitação, conforme art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.

6.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizados como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram



objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

6.3. Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por Dispensa de licitação eletrônica, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

7.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos de contratação, critérios técnicos e de qualidade da empresa será lote único para realização de biópsias, devendo seguir as descrições abaixo citadas:

- 7.1. É obrigação da Contratada a execução de todos os serviços descritos em requerimento/pedido de compra, para tanto, todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à instalação;
- 7.2. Executar o serviço contratado, conforme as condições prescritas pela Secretarias;
- 7.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o projeto;
- 7.4. Refazer o exame, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 8 (oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da Contratante;
- 7.5. Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas neste instrumento, e o fiscal do contrato e/ou Secretaria Municipal de Saúde farão eventuais diligências para verificação da qualidade da prestação do serviço. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas no edital e na legislação vigente;
- 7.6. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;
- 7.7. Os locais de execução dos serviços deverão estar devidamente sinalizados, levando em consideração as normas vigentes e as determinações da Contratante, inclusive no que diz respeito à segurança, isolamento da área e proteção de terceiros;
- 7.8. Custos relativos a deslocamentos, para transporte dos materiais, correrão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos e funcionários, a manutenção dos equipamentos e demais custos, que também serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante;
- 7.9. Fornecer gratuitamente aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI's e EPC's) necessários à segurança dos mesmos, conforme recomenda as



Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

- 7.10. A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Contratante, qualquer equipamento que esteja em manutenção ou por qualquer outro motivo não se encontre em condições para a execução dos serviços;
- 7.11. Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente neste Termo;
- 7.12. Comunicar expressamente à Secretaria autora do requerimento, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto;
- 7.13. Prestar à Secretaria responsável, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos;
- 7.14. Manter um responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a fiscalização sobre assuntos relacionados à prestação do serviço, atendendo prontamente às determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;
- 7.15. Comunicar expressamente a Secretaria quando do término dos serviços;
- 7.16. A Contratada será responsável por quaisquer danos a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações, informações e/ou pertences à administração ou de terceiros, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados.
- 7.17. Estes profissionais deverão ser os responsáveis pela condução dos serviços, sendo sua substituição admitida somente por outro, com as mesmas qualificações e por motivos relevantes, justificáveis pela contratada e com a devida concordância formal do Contratante.
- 7.18. Os nomes dos profissionais indicados pela proponente deverão ser os mesmos que constar nos atestados de responsabilidade técnica.

8.0. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com as previsões editalícias e contratuais, sendo que as solicitações ocorrerão conforme a necessidade, quantidade e conveniência do órgão demandante.
- 8.2. Deverão ser respeitados os padrões de qualidade e quantidade especificados no objeto e no Edital, bem como os prazos de realização e entrega dos resultados.
- 8.3. O prazo de entrega dos produtos é em até (cinco) dias úteis, a contar da data de elaboração da nota de empenho.
- 8.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força



maior.

8.5. A empresa somente fará jus à contraprestação pelos serviços após a realização do serviço, devendo comprovar, ainda, sua regularidade fiscal e trabalhista quando do momento do pagamento.

8.6. Na hipótese de existir algum vício ou atraso na entrega dos produtos, a empresa licitante deverá arcar com os custos relacionados ao saneamento do erro, sob pena de extinção unilateral do contrato, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem custos para a Administração Pública.

8.7. No caso do item 8.8., a Administração Pública poderá optar pela continuidade do contrato, desde que o prejuízo decorrente do vício ou atraso seja mínimo e não prejudique o interesse público, devendo a empresa licitante providenciar o saneamento do erro em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.

9.0. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se que o prazo de vigência da contratação da empresa será até o final de dezembro deste ano, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite legal autorizado dos artigos 107 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.1.1. A prorrogação de que trata o parágrafo anterior é condicionada à necessidade da demanda por parte do Município, bem como pelo ateste da autoridade administrativa competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para Administração, permitida a negociação mediante o cumprimento das seguintes condições:

9.1.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

9.1.1.2. Anexação de relatório mensal que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

9.1.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

9.1.1.4. Haja manifestação expressa da empresa contratada informando o interesse na prorrogação;

9.1.1.5. Anexação de comprovado que a empresa contratada mantém as condições iniciais de habilitação;

9.1.1.6. Previsões outras previstas em Edital.

9.1.2. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

9.1.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.



- 9.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação previstas em Lei.

10.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 10.2. Proporcionar ao contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 10.3. Notificar o contratado sobre qualquer irregularidade quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 10.4. Observar, em compatibilidade com o objeto, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 11.2. Substituir, arcando com as despesas, os serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 11.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do contratante.
- 11.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 11.5. Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 11.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos legais e especificações técnicas correspondentes.
- 11.7. Observar, em compatibilidade com o objeto, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.0. CRITERIOS DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento seguirá a forma disposta em Edital, sendo efetivado somente após o fornecimento completo e regular da solicitação discriminada pelo órgão demandante e após a empresa licitante enviar a nota fiscal ao setor competente para fins de elaboração de nota de empenho e pagamento.



12.2. Ao final do fornecimento de todos os serviços relativos à solicitação do órgão, a empresa licitante fará jus, após a realização da respectiva inspeção, devendo comprovar, ainda, sua regularidade fiscal e trabalhista quando do momento do pagamento.

12.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no TR e na proposta.

12.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade do serviço, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

12.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.12. Constatando-se a situação de irregularidade fiscal e trabalhista do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério.

12.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade quanto à inadimplência do contratado,



bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes para garantir o recebimento de seus créditos.

12.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

12.16. O prazo e a forma dos pagamentos seguirão a normativa adotada pelo Setor de Finanças.

13.0. CRITERIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

13.1. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Dispensa de licitação, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 75, inciso I e II da, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.2. Para o objeto pretendido, os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos necessários para fins de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo das exigências dispostas no Edital e no instrumento de contrato.

13.3. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme as necessidades e solicitações do órgão.

13.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

13.5. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados e Pessoas Físicas nos termos da legislação vigente.

14.0. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. Motivo de muitos certames terem resultado como desertos ou fracassados são os preços dos produtos iguais ou similares, serem encontrados/retirados no banco de dados, trazendo prejuízos, atrasos e mal funcionamento da (s) secretarias afetadas e para a administração, ineficiência e necessidade de novos processos, com preços praticados pelos fornecedores através de pesquisa de preços em anexo.

14.2. Por se tratar de CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATORIAIS DENOMINADOS BIÓPSIAS, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS – PB, foi utilizado pesquisas no portal de banco de preço, para chegarmos ao valor de tal contratação, especificações de cada item escolhido, para então formular o seu preço e participação no certame.

14.3. Estima-se que a contratação em questão demandará o valor total de R\$ 59.057,34 (cinquenta e nove mil cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos), conforme levantamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UND (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----------	-------	--------	-----------------	-------------------



1	ANATOMOPATOLÓGICO DE BIÓPSIAS GERAIS	UND	50	240,00	12.000,00
2	ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA GRANDE	UND	40	240,00	9.600,00
3	IMUNOHITOQUIMICO PAINEL ATÉ 5MARCADORES	UND	20	600,00	12.000,00
4	IMUNOHITOQUIMICO PAINEL ACIMA DE 5MARCADORES	UND	10	800,00	8.000,00
5	IMUNOHITOQUIMICO PROGNÓSTICOD DE MAMA	UND	10	600,00	6.000,00
TOTAL					47.600,00

- **PEÇA GRANDE:** São aqueles que mende ...

15.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1. As despesas decorrentes do objeto de que trata a presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

15.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.110 SECRETARIA DE SAUDE

10 122 0070 2039 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

Ficha: 408 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Elemento: 3390.39

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

Ficha: 409 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Elemento: 3390.39

15.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16.0. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. A Equipe técnica declara expressamente a viabilidade técnica, econômica e ambiental da contratação dos serviços de mão de obra de decoração de eventos e solenidades a serem executados, a partir dos parâmetros, requisitos e diretrizes apontados neste Termo de Referência.

17.0. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.2. Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante da presente contratação direta.



17.3.Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Marizópolis – PB, 08 de agosto de 2024.

RODRIGO RODOLFO DE MELO
Secretario de Saúde